

<i>Tipificação resumida:</i> Abandonar na via objetos ou substâncias			<i>Cód. Enquadramento:</i> 523-12
<i>Amparo legal:</i> Art. 172			
<i>Tipificação do enquadramento:</i> Atirar do veículo ou abandonar na via objetos ou substâncias			
<i>Natureza:</i> Média	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Não	<i>Sinalização:</i> Não
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 4	<i>Constatação da infração:</i> Possível sem abordagem		
<b>Quando autuar</b>	<b>Não autuar</b>	<b>Definições e Procedimentos</b>	<b>Campo 'Observações'</b>
Veículo estacionado, parado ou imobilizado do qual o condutor e/ou passageiro deixa objeto ou substância na via e sai do local.	Veículo estacionado, parado, imobilizado ou em circulação do qual o condutor e/ou passageiro atira objeto ou substância na via utilizar enquadramento específico: 523-11  Veículo cujo condutor deixa de retirar qualquer objeto utilizado para sinalização temporária da via (galhos, cones, etc), utilizar enquadramento específico: 647-50, art. 226	Exemplos de objetos e substâncias: lixo, entulho, pneu descartado, mobiliário avariado/rasgado, etc.	Sempre que possível, descrever o objeto ou substância abandonada. Ex.: "Condutor abandonou sofá velho".